



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI N°. 93 /2022

“Retifica o artigo nº14 da Lei Municipal nº 4.688, de 14 de setembro de 2022 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando o código sequencial da ação Manutenção do Canil Municipal , onde se lê “2.073” leia-se 2.475.

“Art. 14 (...)

02.21 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL - FMBEA  
04.122.0001.**2.475** – Manutenção do Canil Municipal  
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$97.000,00  
3190.13 – Obrigações Patronais - R\$23.000,00  
3390.14 – Diárias – Pessoal Civil - R\$3.000,00  
3390.30 – Material de Consumo - R\$51.121,00  
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$5.000,00  
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$66.600,00  
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$25.000,00  
3390.46 – Auxilio Alimentação – R\$1.290,00  
3350.41 – Contribuições – R\$ 10.000,00

Parágrafo único (...)

(...)”

Art.2 Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 4.688/2022.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de novembro de 2022,  
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N° 93 / 2022

“Retifica o artigo nº14 da Lei Municipal nº 4.688, de 14 de setembro de 2022 e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que Retifica o artigo nº14 da Lei Municipal nº 4.688, de 14 de setembro de 2022 e dá outras providências.

O município de Leopoldina, por meio de lei municipal criou um fundo especial, ou seja, “Fundo Municipal do Bem Estar Animal”, conforme solicitação dos órgãos competentes, necessário para recebimento de recursos, sendo exigido ainda que o mesmo fosse criado a nível de unidade orçamentária.

Não obstante, ao definir uma ação para realização das despesas por meio da nova unidade orçamentária, o sistema contábil não observou a sequência de códigos, sendo utilizada a mesma numeração de ação já existente em outra unidade orçamentária, ou seja 2.073 que já constava na unidade 02.09 – Secretaria de Serviços Urbanos, pois era até a criação do referido fundo especial, a secretaria responsável pela manutenção do canil municipal.

Tendo em vista que o SICOM não aceita uma mesma ação para unidades orçamentárias distintas faz-se necessário apenas a retificação do código sequencial da ação mantendo a mesma classificação funcional programática.

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.



**PODER EXECUTIVO  
Prefeitura do Município de Leopoldina  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito**

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização legislativa o quanto antes é que solicito desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Pedro Augusto Junqueira Ferraz".  
Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriana Vieira da Silva Souza".  
Adriana Vieira da Silva Souza  
Controladora Geral



**PODER EXECUTIVO  
Prefeitura do Município de Leopoldina  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito**

Leopoldina, MG, 08 de novembro de 2022.

Ofício nº. 294 /2022.

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o anexo Projeto de Lei, o qual **"Retifica o artigo nº 14 da Lei Municipal nº 4.688, de 14 de setembro de 2022 e dá outras providências"**, bem como a Mensagem que o acompanha para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização Legislativa o quanto antes é que solicito desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Entretanto, caso seja negado o pedido de tramitação do referido Projeto de Lei, por uma Comissão Especial, tendo em vista, a necessidade de aprovação do referido projeto, requer, aplicabilidade e cumprimento do prazo disposto no Capítulo VI, Art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Áugusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina  
Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Leopoldina - MG  
15/11/2022